

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 18, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

*Altera dispositivo da Resolução CNSP nº 14, de 3 de dezembro de 1991.*

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 14, de 3 de dezembro de 1991, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CSNP**, em Sessão Ordinária realizada nesta data, considerando o disposto nos Capítulos X e XI do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no Capítulo V da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, no Capítulo III do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 8º, inciso II, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 004, de 12 de agosto de 1991,

**RESOLVEU:**

Art. 1º O art. 23 da Resolução CNSP nº 14, de 3 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. \_\_\_\_\_ 23

.....  
"Parágrafo único. As Resoluções e os Atos terão numeração contínua, em seqüência única e ordem cronológica." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2000.

**HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO**

**Superintendente**